PROCESSOS ON-LINE

N° 3799/18 DATA: 03/12/18 PROTOCOLO N° 15.828.263-1 DATA: 11/06/19
N° 7058/19 DATA: 27/09/19 PROTOCOLO N° 16.115.218-8 DATA: 07/10/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 174/20 APROVADO EM 07/07/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

-COLÉGIO ESTADUAL DE PARANAVAÍ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL.

-CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CIANORTE – CIANORTE.

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento dos Cursos Técnicos em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: FABIANA CRISTINA DE CAMPOS.

EMENTA: *Reconhecimento dos Cursos. Os prazos de reconhecimento estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou o reconhecimento dos Cursos.

As instituições de ensino possuem o credenciamento, para a oferta da Educação Básica e/ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação in loco, emitiram laudos técnicos.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos dos cursos atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável ao reconhecimento dos cursos.

II – MÉRITO

Trata-se de pedidos de reconhecimento dos Cursos Técnicos em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, do artigo 41, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para o reconhecimento dos cursos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO N° 3799/18 e outros

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. As coordenações dos cursos e de estágio possuem graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para o reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento dos cursos, conforme quadro abaixo:

PROCESS-SO ONLINE	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**MUNICÍPIO NRE**	**CURSO**	**RESOLUÇÃO DE CRED. E RENOV. DE CRED.**	**RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO**	**PERÍODO DE RECONHECIMENTO**
N° 3799/18	CE de Paranavaí – EF M N P	Paranavaí/ Paranavaí	Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.	N° 1964/17, 04/05/17, de 25/06/17 a 25/06/27.	N° 3544/18, 30/07/18, de 16/08/18 a 16/08/19.	**Desde 16/08/18, e por mais cinco anos, contados a partir de 17/08/19 a 16/08/24**.
7058/19 N°	Centro Estadual de Educação Profissional Cianorte.	Cianorte/ Cianorte	Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio.	N° 1544/19, 22/04/19, de 07/03/19 a 07/03/29.	N° 992/17, 21/03/17, de 05/04/17 a 05/04/20.	**Desde 05/04/17, e por mais cinco anos, contados a partir de 06/04/20 a 05/04/25.**

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

PROCESSO N° 3799/18 e outros

As instituições de ensino citadas no quadro relativo ao corpo docente deverão providenciar professores habilitados para ministrarem as disciplinas indicadas.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de reconhecimento dos cursos.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

_____
Fabiana Cristina de Campos

Relatora

Curitiba, 07 de julho de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP